

---

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA**

---

**ASSESSORIA DE AÇÃO SOCIAL**

---

EDITAL Nº 01, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, DO CENTRO CULTURAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### 1. Introdução

1.1. A Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia lança o 1º Edital para receber inscrições de artistas interessados em realizar exposições de obras de arte no Centro Cultural do Tribunal de Justiça da Bahia, no ano de 2022.

1.2. A finalidade das inscrições é a composição de vagas no Cronograma de Exposições do Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, disponíveis nos prédios do Edifício-sede do Tribunal de Justiça da Bahia, do Fórum Ruy Barbosa e do Fórum do Imbui.

### 2. Procedimentos para Envio dos Trabalhos

2.1. Os interessados em integrar o calendário de atividades do Centro Cultural do TJBA deverão apresentar proposta à Assessoria de Ação Social, a partir de 07/03/2022, pessoalmente ou enviando documentação para os endereços eletrônicos, a saber: [acaosocial@tjba.jus.br](mailto:acaosocial@tjba.jus.br) e/ou [centrocultural@tjba.jus.br](mailto:centrocultural@tjba.jus.br)

2.2. A inscrição efetiva-se, quando realizada por meio digital, mediante confirmação de recebimento dos documentos requisitados, a ser encaminhada pela equipe responsável pela seleção dos trabalhos, através de e-mail.

2.3. As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas e deve ser acompanhada de dossiê do(s) artista(s) ou produtor (es), composto de:

Cópia do documento de Identidade e CPF;

Currículo sucinto, relativo exclusivamente à formação artística ou intelectual do proponente;

Contato do artista e, se for o caso, do representante legal e do produtor - telefone, endereço completo e e-mail;

Material relativo ao evento ou mostra anterior (recortes de jornais, crítica publicada na imprensa, catálogos, etc.), se houver; Fotos coloridas - no mínimo quatro e no máximo dez - das obras representativas do estilo ou técnica predominante na mostra ou evento. As fotos devem ser identificadas com o título da obra, data, técnica, materiais utilizados, dimensão e quantidades aproximadas;

Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador; e

No caso de evento coletivo deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja contemplado na seleção.

2.4. O Centro Cultural confirmará o recebimento das propostas por e-mail e, na ausência deste, por telefone.

### 3. Seleção dos Trabalhos

3.1. As propostas serão selecionadas por comissão instituída pela Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que observará, criteriosamente:

Adequação do projeto ao espaço físico;

Qualificação do projeto: originalidade, qualidade técnica e contemporaneidade da proposta;

Grau de expectativa de interesse do público: projeto inédito, atratividade do tema;

Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural da comunidade;

Adequação à imagem institucional do TJBA.

3.2. A aprovação da proposta não implicará na garantia de inclusão na pauta, que só se efetivará com a assinatura dos Termos de Compromisso e de Responsabilidade, através dos quais o proponente firma concordância com os normativos que regulamentam o funcionamento do Centro Cultural.

3.3. O proponente não selecionado tem o prazo de três meses a contar da data da divulgação do resultado para recolher o dossiê e todo o material apresentado para a seleção. Em caso contrário, a Assessoria de Ação Social providenciará o descarte deste material.

### 4. Normas para Exposição

4.1. O proponente selecionado fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da Assessoria de Ação Social, comprometendo-se a apresentar por ocasião da exposição obras no mesmo estilo, técnica e conceito daquelas retratadas na proposta, ficando a critério da Ação Social solicitar ao artista a retirada ou a troca da obra destoante.

4.2. Deverá, ainda, fornecer à Assessoria de Ação Social, com antecedência estabelecida pela administração, informações sobre as obras a serem expostas, tais como quantidade, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras.

4.3. O proponente selecionado, seu representante legal ou produtor, será convocado e assinará o Termo de Compromisso de uso do Centro Cultural do TJBA, ocasião em que deverá se declarar ciente das normas contidas neste Edital.

## 5. Exposição

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia compromete-se com a cessão gratuita dos espaços físicos em perfeito funcionamento, bem como o apoio necessário para a montagem e desmontagem da exposição em data e horário preestabelecidos pela Assessoria de Ação Social.

5.2. As atividades do Centro Cultural ocorrem em dias úteis, durante o horário normal de expediente. No período de exposição das peças, é requisito obrigatório a presença de pessoa responsável pelas mesmas, no horário compreendido entre às 08h30min e 17h30min.

5.3. Para garantir a segurança das atividades, o expositor ou seu representante legal deverá estar presente na chegada e na saída das obras do Centro Cultural, bem como acompanhar e orientar a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais danos ou furtos ocorridos durante estes procedimentos.

5.4. É de responsabilidade do expositor providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no Espaço Cultural.

5.5. Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do Centro Cultural do TJBA, ocasionados pelo expositor ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do expositor.

5.6. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar formalmente o expositor para efetuar o ressarcimento aos cofres públicos.

5.7. O TJBA não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do expositor.

5.8. As obras de arte serão conferidas e liberadas pelo Centro Cultural na entrada e saída das Unidades Judiciárias.

5.9. O Centro Cultural do TJBA por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

## 6. Comercialização das Obras

6.1. Fica a critério do expositor a comercialização ou não das obras. A negociação deverá ser feita diretamente entre o expositor e o comprador, isentando-se o TJBA de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

6.2. As obras vendidas somente poderão ser retiradas do Centro Cultural do TJBA ao término da exposição. Em casos excepcionais e com autorização da Assessoria de Ação Social, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser imediatamente substituída.

6.3. A entrega das obras aos compradores será de inteira responsabilidade do expositor.

6.4. Cabe ao expositor manter plantonista(s) durante a exposição para atendimento ao público.

## 7. Divulgação da Exposição

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a seu critério, oferecerá serviços de divulgação junto à imprensa local e ao seu público interno. Para tanto, o expositor deverá disponibilizar à Assessoria de Ação Social material fotográfico com imagens em alta resolução e com os créditos devidos, release e texto de apresentação da exposição em meio digital (Pen drive ou e-mail).

7.2. O expositor concede ao Centro Cultural do TJBA o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação.

## 8. Contrapartida

8.1. O espaço para exposição da arte é cedido gratuitamente. Em contrapartida, o expositor deve, ao término da exposição, doar uma de suas obras ao acervo do Tribunal de Justiça.

- 8.2. A obra a ser doada será escolhida pela Coordenação do Centro Cultural dentre 03 (três) obras indicadas pelo expositor.
- 8.3. A doação será efetivada através de Termo de Doação, observando o disposto no Decreto Judiciário nº 027/2004, publicado no Diário do Poder Judiciário de 31/07/04 e 01/08/2004.
- 8.4. As obras doadas integrarão o acervo do Tribunal de Justiça, em conformidade com o Decreto Judiciário nº 27/2004, e serão distribuídas nas suas dependências, mediante determinação da Presidência deste Tribunal de Justiça.
- 8.5. A escolha da obra a ser doada será realizada por ocasião da desmontagem da exposição.

## 9. Informações Gerais

- 9.1. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo expositor em virtude da exposição realizada.
- 9.2. O descumprimento de qualquer disposição deste Edital por parte do expositor poderá acarretar o cancelamento da exposição, ou, ainda, o impedimento da participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.
- 9.3. O cancelamento da exposição por requisição do expositor, após assinatura do Termo de Compromisso, poderá acarretar o impedimento de participação do expositor em futuras mostras no Tribunal.
- 9.4. As atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural devem obedecer, rigorosamente, ao quanto estabelecido nos Decretos Judiciários que versam sobre a instituição e funcionamento do Centro Cultural (Decretos Judiciário nºs 023/07, 445/14 e 001/15).
- 9.5. Informações adicionais e disposições correlatas poderão ser obtidas na Assessoria de Ação Social do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelos telefones (71) 3372-5039 / 3372-5341 / 3372-5342 ou pelos endereços eletrônicos, a saber: [acaosocial@tjba.jus.br](mailto:acaosocial@tjba.jus.br) e/ou [centrocultural@tjba.jus.br](mailto:centrocultural@tjba.jus.br)

VANESSATRAVESSA

Coordenadora da Assessoria de Ação Social

---

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

---

### GABINETE

---

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASILALCÂNTARA.

TJ-ADM-2022/05370      Republicação Corretiva\*

Juíza de Direito DEBORA MAGDA PERES MOREIRA faz solicitação.

Cuida-se de expediente enviado pelo título(a) ilustre Magistrado(a) SIRLEI ALVES SANTOS RELATIVOS 1ªV.FEITOS RELATÓRIOS DE CONSUMOS E COM da comarca de euclides CIVEIS E COM da comarca de euclides, na a ajuda de cunhar custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) ortopedista SRO MAX SILVA, que de 2 aconselha1 como TRO(a) do julgamento no processo judicial 8000823- 16.2019.8.05.0078.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais do Tribunal, diretamente ligados à Presidência do Tribunal Justiça do Estado da Bahia, o objetivo de diminuir as dificuldades com todos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu trabalho gratuitamente e só pode ser aplicado nas causas onde tenha ocorrido o dano da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da análise de apoio ao nomeou profissional cadastrado no Programa Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019. Noutra banda, o profissionalu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi determinado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com a Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei no 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) ortopedista SANDRO MAX CASTRO SILVA ao valor de R\$ 400,00 ( quatrocentos reais ).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e archive-se nesta secretaria.